

• IAB-GB manifesta-se sobre a lei do inquilinato

No momento em que o Congresso Nacional vota mais uma alteração na Lei do Inquilinato os arquitetos cariocas sentem — como profissionais diretamente ligados ao equacionamento de problemas habitacionais, urbanos e territoriais — o dever de se dirigirem aos Poderes Constituídos da República e ao povo em geral para afirmar que:

1 — Frente à crise de moradias que assola o País seria temerário revogar o estatuto legal que regula os aluguéis residenciais.

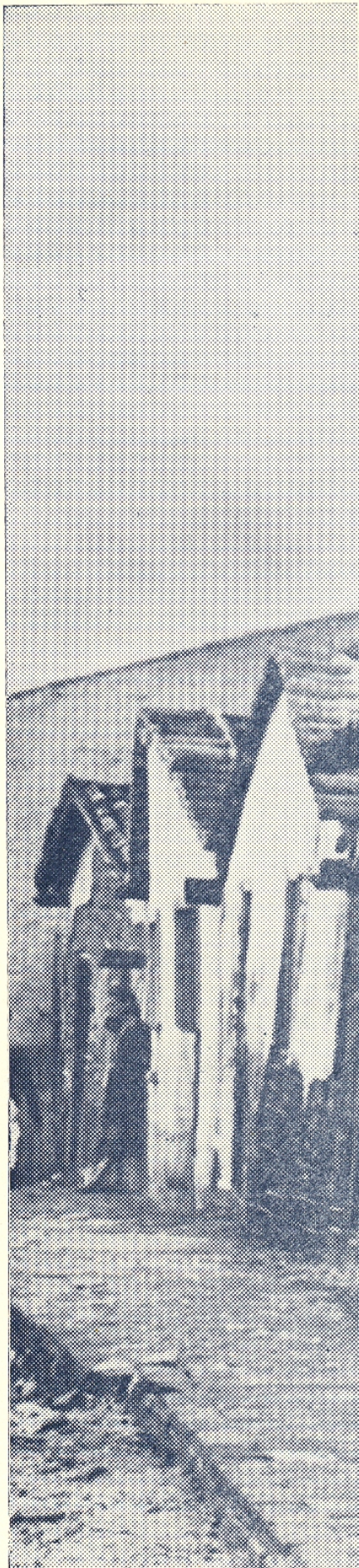
2 — Aos arquitetos, entretanto, parece inócua e pouco razoável esperar que uma legislação reguladora da forma e das condições de locação constitua solução para as necessidades habitacionais de uma população que cresce explosivamente e sob a influência de uma forte atração urbana.

3 — Com efeito, apesar de serem falhas e pouco seguras as estatísticas, em 1950 — época em que foi promulgada a Lei n.º 1300 (Lei do Inquilinato) — o deficit habitacional do País era estimado em 2,5 milhões de unidades, tendendo para 3,5 milhões se fosse levada em conta a situação dos que viviam em condições anti-higiênicas. A população brasileira tem crescido a uma taxa que varia de 2,7% a 3% anuais, o que leva a calcular em 260 mil a 300 mil, o deficit anual de unidades residenciais. Estes dados permitem supor que hoje o deficit total esteja em torno dos 5,5 milhões de moradias — dado adotado pelo Presidente da República na mensagem ao Congresso Nacional, no início deste ano.

4 — Por outro lado, tem-se observado um acentuado decréscimo na construção residencial. Os índices econômicos nacionais de "Conjuntura Econômica", órgão da Fundação Getúlio Vargas, revelam que, tomando-se como base o ano de 1953 = 100, em 1956 o índice de construção baixou para 86, caindo em 1959 a 57, para chegar, em 1961, a 60, depois de ter atingido 70, em 1960.

5 — Cumpre reconhecer, que a Lei do Inquilinato, ao restringir o direito de locar livremente, atua como uma condição inibidora da atividade privada neste setor. Os arquitetos ao fazerem esta afirmativa — é preciso deixar bem claro — não estão engrossando o côro daqueles que afirmam ser a Lei do Inquilinato a causa única da





crise de moradias. Constatam, apenas, um fenômeno dos mais conhecidos do sistema econômico em que vivemos, para realçar a importância que deve ter a iniciativa estatal neste campo, fundamental para o bem-estar da população brasileira.

6 — Estes fatos indicam que a crise continua em pleno processo evolutivo, sem que nenhuma medida objetiva tenha sido tomada, quer pelos Poderes Públicos, quer pela iniciativa privada, para enfrentá-la. Os arquitetos estão certos de que sendo a habitação um bem social de primeira necessidade, o seu atendimento não pode ser deixado ao sabor das motivações da iniciativa privada.

7 — Os arquitetos não estão restritos, unicamente, ao plano da denúncia das baixas condições de habitação do povo brasileiro. Em recente Seminário de Habitação e Reforma Urbana, no qual contaram com a participação ativa de mais de cem profissionais de diversas categorias, de representantes de entidades de representação popular e com o apoio oficial — emprestado pelo IPASE — os arquitetos fizeram uma séria tentativa de equacionamento do problema habitacional brasileiro. Neste encontro, foi constatada a inutilidade de se tentar a solução dos problemas habitacionais, urbanos e territoriais brasileiros sem o apoio decidido da opinião pública. Urge, portanto, divulgar e debater estas teses, transformando-as em temas de reivindicação popular.

8 — Considerando estes fatos, os arquitetos cariocas, através da seção regional do seu órgão de classe, o Instituto de Arquitetos do Brasil — Departamento da Guanabara, juntam aos demais o seu apêlo no sentido de que:

a) a Lei do Inquilinato seja prorrogada sem emendas ou alterações, até que o Governo adote as medidas concretas para debelar a crise residencial do País. Neste sentido, chamam a atenção para o projeto de lei apresentado recentemente à Câmara Federal pelo arquiteto Arthur Lima Cavalcante, deputado pelo Estado de Pernambuco, no qual estão englobadas as conclusões do Seminário de Habitação e Reforma Urbana.

b) o Governo Federal ative o Conselho Federal de Habitação, fazendo com que este passe a atuar imediatamente, elaborando e executando um Plano Nacional de Habitação.

c) tôdas as entidades de classe e de opinião passem a debater as questões habitacionais, urbanas e territoriais, constantes das resoluções do Seminário de Habitação e Reforma Urbana e do mencionado projeto de lei, a fim de que se possa realmente criar uma base popular de apoio à luta pela Reforma Urbana.

d) a população inteira se mobilise para lutar por um real equacionamento da crise habitacional, em vez de continuar se manifestando periodicamente em prol de uma medida de emergência como a Lei do Inquilinato, incapaz de significar, por si mesma, uma medida objetiva na solução do problema da moradia.